
**PARECER DO CONSELHEIRO-RELATOR
SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC NO ESTADO DA BAHIA
EXERCÍCIO DE 2020**

Em consonância com o artigo 20 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836/1967 e com os artigos 4º e 10 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, relatamos o resultado da análise elaborada pela Assessoria Técnica do Conselho Fiscal sobre o processo de prestação de contas da Administração Regional do Sesc no estado da Bahia, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

A análise da Assessoria Técnica foi realizada sobre os seguintes enfoques: i) o Balanço Geral, com avaliação da situação econômica, financeira, orçamentária e patrimonial da entidade e suas mutações; ii) os resultados dos exames diretos e indiretos das documentações de receitas e despesas, conforme parágrafos 1º e 2º do art. 20 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, considerando a materialidade e relevância, com o fim de assegurar a exatidão dos demonstrativos e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão dos responsáveis; iii) a composição das peças integrantes do processo, no conteúdo e na forma, de acordo com as instruções dos órgãos interno e externo de controle, notadamente, os artigos 51 a 57 do Codeco; Instrução Normativa TCU 084/2020, de 22/4/2020 e Decisão Normativa TCU 187/2020, de 9/9/2020.

Para o exercício em análise, ressalte-se que nossas avaliações consideraram os efeitos da pandemia Covid-19 nas estruturas econômicas do país e seus reflexos nos indicadores apresentados nesta prestação de contas.

Saliente-se ainda que, em virtude do estado de força maior vivenciado em 2020, foram realizadas auditorias de forma remota em algumas Administrações Regionais, fato que também impacta nos exames diretos dos atos e fatos subjacentes a esta prestação de contas.

O parecer emitido pela Assessoria Técnica concluiu:

1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Assessoria Técnica concluiu que o processo de prestação de contas obedeceu aos dispositivos emanados pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22/4/2020 e Decisão Normativa TCU nº 187/2020, de 9/9/2020.

2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os técnicos informam que as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o Código de Contabilidade e Orçamento (Codeco), aprovado pelas Resoluções Sesc nºs 1.245/2012, de 17/2/2012 e 1.291/2014, de 4/11/2014. Ressaltam que essas demonstrações, em conjunto com as notas explicativas, refletem as situações patrimonial, financeira e econômica da Administração.

A Administração Regional realizou 77,21% de seu orçamento anual.

A posição econômica do exercício aponta para um déficit de R\$16.806.325,67, coberto pela mobilização de recursos financeiros anteriores.

A Administração Regional fechou o exercício com uma reserva financeira capaz de suportar gastos normais futuros em até nove meses e oito dias.

A equipe técnica do CF observou que, ao final do exercício, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais representaram 72,11% das Receitas Correntes, não estando coerente com o percentual de 60% que, historicamente, é considerado razoável para o equilíbrio financeiro.

Durante o exercício, por meio da análise dos balancetes mensais, verificamos que o percentual apresentou o seguinte comportamento:

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
62,71%	66,12%	66,00%	67,98%	73,25%	79,41%	86,22%	84,72%	83,27%	81,76%	80,35%	72,11%

As justificativas apresentadas durante o exercício, por meio de notas explicativas, ressaltam a motivação das ocorrências:

(...) pela queda abrupta das receitas de serviços, decorrente da paralização das atividades do regional a fim de conter o avanço da pandemia da Covid-19.

Não obstante o indicador de 60% estar relacionado ao estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltamos que a Assessoria Técnica do Conselho Fiscal está ciente dos efeitos da pandemia Covid-19, e salientamos que o índice encontra-se em declínio desde agosto/2020.

3. CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

O Programa de Comprometimento e Gratuidade desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio tem como objetivo cumprir o acordo firmado, por meio do Decreto nº 6.632/2008, com o Governo Federal, que visa aplicar recursos da arrecadação compulsória em educação básica e continuada ou ações educativas relacionadas com os programas institucionais. Metade do montante deverá ser destinada gratuitamente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da educação básica de baixa renda.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA COMPULSÓRIA REAL LÍQUIDA

Composição	Decreto (R\$)	Previsto (R\$)	Realizado (R\$)
80% da Receita Compulsória (Valor Informado pelo DN)	122.599.206,78	108.990.082,00	122.599.206,78
(-) Comissão para RFB (2,0%)	2.451.984,14	2.179.801,64	2.451.984,14
Subtotal	120.147.222,64	106.810.280,36	120.147.222,64
(-) Contribuição a Fecomércio - (3,0%)	3.604.416,68	3.204.308,41	3.608.532,66
Receita Compulsória Líquida	116.542.805,97	103.605.971,95	116.542.805,97
Valor destinado ao PCG	38.843.717,23	38.030.560,00	45.191.610,69
Recursos Aplicados na Gratuidade (50% do valor Destinado ao PCG)	19.427.685,75	17.727.586,00	20.540.081,50

O total comprometido e os beneficiários do programa serão atestados *in loco* na auditoria de 2021, objetivando mensurar e validar o cumprimento das metas do Programa de Gratuidade, em conformidade com as Resoluções Sesc nºs 1.166/2008 e 1.351/2017.

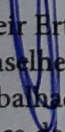
4. CONCLUSÃO

Fundamentados no exame realizado pela assessoria técnica, concluímos que a prestação de contas da Administração Regional do Sesc no estado da Bahia, relativa ao exercício de 2020, está em conformidade com as normas que regem a matéria e refletem adequadamente, em seus aspectos relevantes, as situações patrimonial, econômica, financeira, orçamentária e patrimonial da instituição, de acordo com os padrões vigentes estabelecidos pelo Código de Contabilidade e Orçamento, sem restrições.

Por fim, o conhecimento de fato de gestão superveniente e essencial ocorrido nesse exercício poderá motivar a revisão deste posicionamento, conforme art. 4º, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, homologado pela Resolução Sesc nº 1.194/2010.

É o nosso voto.

Em 25 de março de 2021.


Valeir Ertle
Conselheiro Representante dos
Trabalhadores, Indicado pela Central
Única dos Trabalhadores - CUT

Excerto da Ata da décima terceira sessão do exercício de dois mil e vinte e um do Conselho Fiscal do Serviço Social do Comércio (Sesc), realizada no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de vídeo conferência (*Microsoft Teams*), em função do Decreto Legislativo 6, de 18/3/2020, que reconheceu, nacionalmente, estado de calamidade pública, em consequência do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Participaram da reunião o Senhor Presidente, Valdir Pietrobon e os Senhores Conselheiros Carlos Henrique Menezes Sobral, Edgar Segato Neto, Fábio Salustino Mesquita de Faria, Onyx Dornelles Lorenzoni, Valeir Ertle e Vanessa Rahal Canado. Participaram também a Diretora da Assessoria Técnica, Andréa Rodrigues de Andrade Lima, a Chefe da Secretaria, Nelma Pinto Olivieri, o Supervisor da Assessoria Técnica, Jeferson Pereira de Almeida, a Coordenadora de Produção, Raquel dos Santos Luna de Souza e a Assistente das Reuniões, Carla da Silva Almeida Adão. -----

(...)

DOCUMENTOS EM PAUTA - A seguir, foram apreciados os seguintes documentos: -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2020

(...)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC NO ESTADO DA BAHIA - O Senhor Conselheiro Valeir Ertle informou que a prestação de contas foi analisada pela Assessoria Técnica do Conselho Fiscal que, em suas considerações finais, destacou o balanço patrimonial no valor de R\$479.113.767,21. Com base na referida análise, a qual foi procedida segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, o Relator considerou que a presente prestação de contas está em conformidade com as normas que regem a matéria e refletem adequadamente, em seus aspectos relevantes, as situações patrimonial, econômica, financeira, orçamentária e patrimonial da instituição, de acordo com os padrões vigentes estabelecidos pelo Código de Contabilidade e Orçamento, sem restrições. Finalizando, o Conselheiro informou que o conhecimento de fato de gestão superveniente e essencial ocorrido nesse exercício poderá motivar a revisão deste posicionamento, conforme art. 4º, inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, homologado pela Resolução Sesc nº 1.194/2010. O Conselho, por unanimidade, votou com o Conselheiro-Relator. -----

(...)

ENCERRAMENTO DA SESSÃO - Esgotada a matéria da pauta, franqueada a palavra, como nenhum dos Senhores Conselheiros dela quis fazer uso, o Senhor Presidente convocou o Colegiado para a sessão que foi iniciada às nove horas e quarenta e cinco minutos e encerrou a presente assembleia às nove horas e quarenta minutos, da qual, a Assistente das Reuniões, Carla da Silva Almeida Adão, minutou ata, que será deliberada e aprovada na 1ª sessão da próxima reunião do mês subsequente e subscrita pelo Senhor Presidente e demais participantes. -----

ANDRÉA RODRIGUES DE ANDRADE LIMA - Diretora da Assessoria Técnica

Presidente: **VALDIR PIETROBON**

Representante do Comércio, eleito pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

ENC: Prestações de Contas da AR/Sesc/Bahia

MARIA LIVIA VIEIRA CALMON PANCHO <liviapancho@sescbahia.com.br>

Dom, 28/03/2021 07:17

Para: comunic <comunic@sescbahia.com.br>; ALISSON DE SOUZA GARCIA <alissongarcia@sescbahia.com.br>; Fernando - Planejamento Sesc Bahia <fernandocarvalho@sescbahia.com.br>

📎 4 anexos (1 MB)

BA - PC-2020 - Análise-Assinada.pdf; 095-BA.pdf; BA - PC-2020 - Parecer-Assinado.pdf; Excerto-Ata BA.pdf;

Amilton,

Para atendimento a solicitação do DR.
Abrir expediente.

Alisson / Fernando

Para demais providências ref. a Prestação de Contas.



Maria Lívia Vieira Calmon Pancho
Diretora Administrativa e Financeira
Sede Administrativa
(71) 3273-8702 | www.sescbahia.com.br



PORTAL DE COMPRAS
SESC BAHIA

[CLIQUE AQUI E CONHEÇA](#)

De: JOSE CARLOS BOULHOSA BAQUEIRO <joseboulhosa@sescbahia.com.br>

Enviado: sábado, 27 de março de 2021 18:19

Para: MARIA LIVIA VIEIRA CALMON PANCHO <liviapancho@sescbahia.com.br>

Assunto: ENC: Prestações de Contas da AR/Sesc/Bahia

À DAF

Lívia, segue para conhecimento.

Imprimir tudo para envio ao Sr. Presidente e demais providências de praxe.

Att



José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional
Sede Administrativa
(71) 3273-8701 | www.sescbahia.com.br

De: Andréa Rodrigues de Andrade Lima <arlima@sesc.com.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de março de 2021 12:29

Para: presidencia@fecomercioba.com.br <presidencia@fecomercioba.com.br>

Cc: JOSE CARLOS BOULHOSA BAQUEIRO <joseboulhosa@sescbahia.com.br>; SUELI DA SILVA BRITO <suelibrito@sescbahia.com.br>; CARLOS ALBERTO DA COSTA MACHADO JUNIOR <carlosmachado@sescbahia.com.br>

Assunto: Prestações de Contas da AR/Sesc/Bahia

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Sa., por meio do ofício 095/21, a Prestação de Contas do exercício de 2020, apreciada na reunião do Conselho Fiscal, realizada, via *Microsoft Teams*, em 25/2/2021, devido ao estado de calamidade pública, instituído pelo Decreto Legislativo 6, de 18/3/2020, em consequência do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente.



Andréa Rodrigues de Andrade Lima
Assessoria Técnica do Conselho Fiscal - CF
(21) 2136-5193 | www.sesc.com.br

Dados pessoais incluídos neste e-mail devem estar em conformidade com as exigências da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#). Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais no Departamento Nacional do Sesc, escreva para dadospessoais@sesc.com.br.